

01
AK



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 88/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 20/06/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

HELD

RELATOR:

eelis

DATA:

21/06/24

EFEO

RELATOR:

eelis

DATA:

21/06/24

RELATOR:

DATA:

 / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.^a Disc. e Vot.: 24/06/24

Em 2.^a Disc. e Vot. : 24/06/24

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º 64 . . . : / /

Lei n.º : 5068/24

Ofício N.º : 238 em 25/06/24

Sancionada pelo Prefeito em: 24/06/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 28/06/24

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 17 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 49 / 2024

17 JUN. 2024

J.M. P.
RECEBIDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei, ora anexo, que: "**DISPÕE** sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências".

Por meio da presente propositura, utilizando das prerrogativas, insculpidas no art. 66, IX e X da Lei Orgânica do Município, pretende o Chefe do Poder Executivo, realizar adequações na estrutura administrativa com a criação do seguinte quantitativo de cargos efetivos:

- 1 (um) de Assistente Social;
- 1 (um) de Enfermeiro;
- 1 (um) de Farmacêutico;
- 2 (dois) de Fisioterapeuta;
- 5 (cinco) de motorista - carteira D;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- 5 (cinco) de psicólogo;
- 10 (dez) de técnico em enfermagem;
- 40 (quarenta) de oficial administrativo.

É necessário frisar que a demanda administrativa das Secretarias aumentou com o decorrer dos anos, não conseguindo ser suprida pelo quantitativo de oficial administrativo atual, sendo necessária a criação de mais 40 cargos na estrutura administrativa municipal.

Além disso, tendo em vista os avanços do Município na área da saúde, o que acarretou na criação de várias novas unidades de saúde, tornou-se necessário um maior número de servidores atuantes na respectiva Secretaria, para que haja o pleno atendimento das demandas municipais relacionadas à área.

Por isso está incluso no projeto de lei, em anexo, a criação dos cargos de: Assistente Social; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem e, também, de Oficial de Administração, o qual é extremamente necessário em todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Ressalta-se, por fim, que há concurso vigente para os cargos acima mencionados, sendo possível a imediata nomeação, caso haja a aprovação deste projeto, o que desafogará, consideravelmente, os departamentos e as secretarias municipais.

Dessa forma, conto com a compreensão dos nobres Vereadores quanto a relevância da matéria e da necessidade de sua aprovação.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Para devida instrução do feito, nos moldes dos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo, impacto orçamentário.

Por fim, considerando o interesse na célere tramitação desta propositura, requer a Presidência desta Casa de Leis, com fulcro no art. 95 do Regimento Interno, a convocação de **Sessão Extraordinária**, para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 88/2024

DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Itapeva/SP, o seguinte quantitativo de cargos efetivos, todos já previstos na Lei 1811/02, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências:

- I- 01 (um) de Assistente Social;
- II- 01 (um) de Enfermeiro;
- III- 01 (um) de Farmacêutico;
- IV- 02 (dois) de Fisioterapeuta;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- V- 05 (cinco) de Motorista – carteira D;
- VI- 05 (cinco) de Psicólogo;
- VII- 10 (dez) de Técnico em Enfermagem;
- VIII- 40 (quarenta) de Oficial Administrativo.

Art. 2º. Os cargos criados no art. 1º, desta Lei, submetem-se ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO
CRIAÇÃO DE CARGOS
Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)**

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.312.494,49	580.958.431,80
Valor proposto de aumento	1.089.929,25	2.534.386,67	2.613.535,20
Despesa prevista depois da alteração	542.166.172,25	563.846.881,16	583.571.967,00
% de aumento	0,20	0,45	0,45

(*)utilizado o indice do IPCA conforme boletim informativo de 17/05/2024 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	1.089.929,25	219.120.694,25	477.348.343,00	45,90
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	225.683.644,85	2.261.386,67	227.945.031,52	495.201.171,03	46,03
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	233.582.572,42	2.340.535,20	235.923.107,62	512.533.212,01	46,03

(*) Previsão de aumento da receita de 3,74%, para o ano de 2025 e 3,50% para o ano de 2026 conforme Boletim focus MAIO/2024.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros referente a criação dos cargos serão compensados pela aumento do indice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o indice do municipio era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

Nos exercicios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4924 de 04 de setembro de 2.023, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br EDIVALDO SOUZA ALVES
Data: 14/06/2024 14:53:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OT

CALCULOS DE IMPACTO AO PROJETO DE LEI

QUANTIDADE	CARGO	BASE	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 * SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
1	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.707,90	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 4.707,90	R\$ 130,78	R\$ 392,33	R\$ 894,50	R\$ 6.125,50
1	ENFERMEIRO	R\$ 5.231,82	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 5.231,82	R\$ 145,33	R\$ 435,99	R\$ 994,05	R\$ 6.807,18
1	FARMACEUTICO	R\$ 3.694,47	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.694,47	R\$ 102,62	R\$ 307,87	R\$ 701,95	R\$ 4.806,92
2	FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.694,47	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.694,47	R\$ 102,62	R\$ 307,87	R\$ 701,95	R\$ 9.613,83
5	MOTORISTA	R\$ 1.780,56	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.780,56	R\$ 49,46	R\$ 148,38	R\$ 338,31	R\$ 11.583,53
5	PSICOLOGO	R\$ 3.694,47	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.694,47	R\$ 102,62	R\$ 307,87	R\$ 701,95	R\$ 24.034,58
10	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.296,26	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 2.296,26	R\$ 63,79	R\$ 191,36	R\$ 436,29	R\$ 29.876,89
40	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 1.706,36	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.706,36	R\$ 47,40	R\$ 142,20	R\$ 324,21	R\$ 88.806,56
totais		R\$ 26.806,31	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 26.806,31	R\$ 744,62	R\$ 2.233,86	R\$ 5.093,20	R\$ 181.654,99

Impacto CALCULADO	R\$ 181.654,99 /mensal
Impacto CALCULADO 2024	R\$ 1.089.929,95 ANUAL

VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 22.750,00	R\$ 159.250,00
	MÊS	ANO

QUANTIDADE	CARGO	BASE	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 * SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
1	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.883,98	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 4.883,98	R\$ 135,67	R\$ 407,00	R\$ 927,96	R\$ 6.354,59
1	ENFERMEIRO	R\$ 5.427,49	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 5.427,49	R\$ 150,76	R\$ 452,29	R\$ 1.031,22	R\$ 7.061,77
1	FARMACEUTICO	R\$ 3.832,64	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.832,64	R\$ 106,46	R\$ 319,39	R\$ 728,20	R\$ 4.986,69
2	FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.832,64	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.832,64	R\$ 106,46	R\$ 319,39	R\$ 728,20	R\$ 9.973,39
5	MOTORISTA	R\$ 1.847,15	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.847,15	R\$ 51,31	R\$ 153,93	R\$ 350,96	R\$ 12.016,76
5	PSICOLOGO	R\$ 3.832,64	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.832,64	R\$ 106,46	R\$ 319,39	R\$ 728,20	R\$ 24.933,47
10	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.382,14	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 2.382,14	R\$ 66,17	R\$ 198,51	R\$ 452,61	R\$ 30.994,29
40	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 1.770,18	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.770,18	R\$ 49,17	R\$ 147,51	R\$ 336,33	R\$ 92.127,92
totais		R\$ 27.808,87	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 27.808,87	R\$ 772,47	R\$ 2.317,41	R\$ 5.283,68	R\$ 188.448,89

Impacto CALCULADO	R\$ 188.448,89 /mensal
Impacto CALCULADO 2025	R\$ 2.261.386,67 ANUAL

VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 22.750,00	R\$ 273.000,00
	MÊS	ANO

QUANTIDADE	CARGO	BASE	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 * SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
1	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 5.054,91	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 5.054,91	R\$ 140,41	R\$ 421,24	R\$ 960,43	R\$ 6.577,01
1	ENFERMEIRO	R\$ 5.617,45	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 5.617,45	R\$ 156,04	R\$ 468,12	R\$ 1.067,32	R\$ 7.308,93
1	FARMACEUTICO	R\$ 3.966,79	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.966,79	R\$ 110,19	R\$ 330,57	R\$ 753,69	R\$ 5.161,23
2	FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.966,79	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.966,79	R\$ 110,19	R\$ 330,57	R\$ 753,69	R\$ 10.322,46
5	MOTORISTA	R\$ 1.911,80	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.911,80	R\$ 53,11	R\$ 159,32	R\$ 363,24	R\$ 12.437,34
5	PSICOLOGO	R\$ 3.966,79	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.966,79	R\$ 110,19	R\$ 330,57	R\$ 753,69	R\$ 25.806,14
10	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.465,52	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 2.465,52	R\$ 68,49	R\$ 205,46	R\$ 468,45	R\$ 32.079,09
40	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 1.832,13	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.832,13	R\$ 50,89	R\$ 152,68	R\$ 348,11	R\$ 95.352,40
totais		R\$ 28.782,18	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 28.782,18	R\$ 799,50	R\$ 2.398,51	R\$ 5.468,61	R\$ 195.044,60

Impacto CALCULADO	R\$ 195.044,60 /mensal
Impacto CALCULADO 2025	R\$ 2.340.535,20 ANUAL

VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 22.750,00	R\$ 273.000,00
	MÊS	ANO



09
Li

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0088/2024** foi lido em plenário na **38º** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **20/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 21 de junho de 2024.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



10
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 088 / 24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00095/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 88/2024

Ementa: DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

Autor: Mario Sergio Tassinari

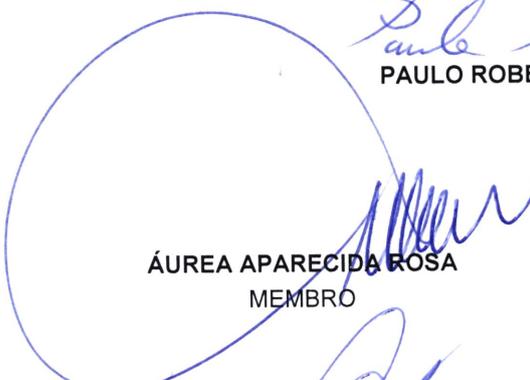
Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

AUSENTE
GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00041/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 88/2024

Ementa: DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

AUSENTE
GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL
SUPLENTE



13

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 064/2024 PROJETO DE LEI N.º 88/2024

Dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Itapeva/SP, o seguinte quantitativo de cargos efetivos, todos já previstos na Lei 1811/02, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências:

- I - 01 (um) de Assistente Social;
- II - 01 (um) de Enfermeiro;
- III - 01 (um) de Farmacêutico;
- IV - 02 (dois) de Fisioterapeuta;
- V - 05 (cinco) de Motorista – carteira D;
- VI - 05 (cinco) de Psicólogo;
- VII - 10 (dez) de Técnico em Enfermagem;
- VIII - 40 (quarenta) de Oficial Administrativo.

Art. 2º. Os cargos criados no art. 1º, desta Lei, submetem-se ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 238/2024

Itapeva, 25 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 62, 63, 64, 65, 66 e 67/2024, referentes aos projetos de lei 86, 87, 88, 89, 90 e 92/2024, respectivamente, aprovados na 11ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

RODRIGO TASSINARI
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.066, DE 26 DE JUNHO DE 2.024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Raio X e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Raio X, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Parágrafo único. A carga horária do cargo mencionado no "caput" deste artigo passa a ser de 24 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.067, DE 26 DE JUNHO DE 2.024

ALTERA Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14All, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo, criados pela Lei 1.811/02 e os ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos, criados pela Lei 3331/11, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.068, DE 27 DE JUNHO DE 2.024

DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Itapeva/SP, o seguinte quantitativo de cargos efetivos, todos já previstos na Lei 1811/02, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências:

I - 01 (um) de Assistente Social;

II - 01 (um) de Enfermeiro;

III - 01 (um) de Farmacêutico;

IV - 02 (dois) de Fisioterapeuta;

V - 05 (cinco) de Motorista - carteira D;

VI - 05 (cinco) de Psicólogo;

VII - 10 (dez) de Técnico em Enfermagem;

VIII - 40 (quarenta) de Oficial Administrativo.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º, desta Lei, submetem-se ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002

Art. 3º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.069, DE 27 DE JUNHO DE 2.024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Contábil, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.070, DE 27 DE JUNHO DE 2.024

FICA instituída a gratificação por local de trabalho que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:



16
R

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 88/2024**, que "*DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.*", foi aprovado em 1ª votação na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo